

Parecer nº 2072/2024 – ASJUR.

Assessor Jurídico: João Guilherme Janja Ximenes OAB/CE 5.431.

Interessada: ETICE

Protocolo: NUP 10061.060564/2024-16

Nesta Assessoria para fins de análise e parecer, por meio do **NUP 10061.060564/2024-16**, o processo de Dispensa de Licitação nº 20240003 - PMCE, referente ao serviço de nuvem pública e cessão de licenças de colaboração e comunicação corporativa, além de serviços especializados sob demanda para a Polícia Militar do Ceará-PMCE.

É o breve relatório. Analisemos.

Vemos no art. 37, inciso XXI da CF/88 que a regra geral é a **obrigatoriedade de licitar**, que visa assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo quinto.

Em relação a presente Dispensa, vale mencionarmos que está de acordo com o previsto na Leis Federais nº 14.133/2021; nº 13.303/2019 e Leis Estaduais do Ceará nº 16.727/2018 (Lei do HUB de TIC do Ceará), nº 16.921/2019 (Governança em TIC), Instruções Normativas 001/2022 e 001/2023 da Seplag (Procedimento de Aquisição em TIC), Decreto nº 35.283/2023.

Entende-se, assim, restar à Célula de Compras, providências no sentido de verificar a disponibilidade de recursos para efetuar a pretendida contratação, o que deverá ser feito através de documento originário da Diretoria de Finanças/PMCE, fazendo-se o devido registro da dotação orçamentária com todos os dados referentes.

ISTO POSTO, opinamos pela viabilidade da pretendida Dispensa de licitação, tendo em vista a letra da Lei, bem como Parecer Técnico nº 280/2024 – A CÉLULA DE GOVERNANÇA E AQUISIÇÕES DE TIC - CEGOT DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – COGET (fls. 084/086)

É o nosso entender, S.M.J.

Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO GUILHERME JANJA XIMENES
ASSESSOR JURÍDICO DA PMCE - OAB Nº. 5.431

KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Assessoria Jurídica da PMCE - ASSJUR

Av. Aguanambi, 2280 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE - CEP: 60.415-390

Contato: assjur@policiamilitar.ce.gov.br